

**Declaração de Pagamentos em Atraso existentes a 31-12-2019**  
(Art.º 15º, n.º1, b) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro)

Nos termos da alínea b) do nº1, do art.º 15º da LCPA, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, declaro que este Município, à data de 31/12/2019, não possuía pagamentos em atraso.

Gouveia, 20 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



Luís Manuel Tadeu Marques, Dr.